



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
AUTORIZAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2025.04.28.002

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Travessa São Jose, 68 - Cemitério - Massapê/CE, destinado à instalação e funcionamento da Correição Municipal, junto a Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha,

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.28.002, nos termos descritos abaixo:

MARIA GESSILEUDA DE SOUSA

CNPJ/CPF Nº: 726.025.203-06

Rua São José, s/n - Centro - Massapê/CE

Representante legal: Maria Gessileuda de Sousa

CPF Nº: 726.025.203-06

VALOR MENSAL: R\$ 1.617,50 (um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

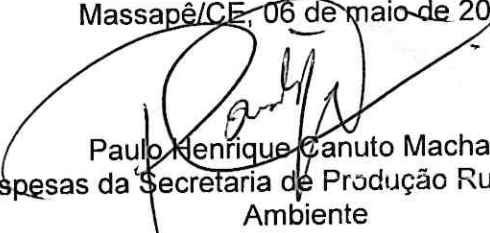
VALOR GLOBAL: R\$ 19.410,00 (dezenove mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o(a) Ordenador(a) de Despesas, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133.

Massapê/CE, 06 de maio de 2025.


Paulo Henrique Canuto Machado

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente